



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**
Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

RESOLUÇÃO Nº 006, de 13 de março de 2020.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Eleitoral do VII Fórum Municipal de Eleição Suplente das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Especial Eleitoral do VII Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil Suplente para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a gestão 2019/2021, formada pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários;
- b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;
- c) Representantes da Associação Rede ao Mar;
- d) Representantes da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul;
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Analisar as documentações entregues das entidades da sociedade civil à habilitação;
- Habilitar ou não as entidades da sociedade civil;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

-
- Divulgar as entidades da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
 - Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às entidades da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;
 - Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, entre outros;
 - Abertura e fechamento das Urnas;
 - Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inayara Cabral de Souza
Presidente CMDCA
Decreto Municipal nº 3.179/2019

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____